



TERMO DE CESSÃO DE USO

Aos 10 dias do mês de setembro de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro da APPA Carlos Roberto Frisoli, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pela Procuradoria Jurídica Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, daqui por diante denominada **APPA**, e o **9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, sediada à Av. Cel. José Lobo, 2300, Paranaguá, Paraná, CNPJ DA ALFÂNDEGA DA RFB:00.394.460/0144-44, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.483.258-8, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A **APPA** cede, por Termo de cessão de uso, ao **9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, o seguinte equipamento: Uma Viatura Ford Ranger, ano 2010, cor branca, Placas ASK 4435, prefixo 109, chassis nº BAFDR12AOAJ312858, RENAVAN nº 20.060.507-0 e CRLV nº 8093879518.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O **9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, compromete-se a manter e conservar o equipamento(veículo), de propriedade da APPA, podendo ser plotada com as identificações e características da PMPR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente Termo, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: RESCISÃO: - A **APPA** poderá rescindir o presente Termo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando o **9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR** obrigada a devolver os bens dentro do prazo referido, em condições de conservação no mínimo iguais as do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O **9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, obriga-se como depositário a manter e devolver o equipamento em bom estado de conservação.



CLÁUSULA QUARTA:- O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas em decorrência da execução deste Termo é o da Comarca de Paranaguá – PR

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 10 de setembro de 2012

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

CARLOS ROBERTO FRISOLI
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

TEN. CEL. QOPM FLAVIO JOSÉ CORREIA
COMANDANTE DO 9º BPM

TESTEMUNHA
RG: 5.710.415-4

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-PA.